# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 24 de Outubro de 1968

LEI Nº 1.024 de 24 de outubro de 1968.

Autoriza o Executivo Municipal a construir um pavilhão.

Major Mario Aguinelo Lacerda, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, em exercicio, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRÉTA e êle PROMULGA a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir em terreno da Fazenda do Estado, a título de cooperação do Município, um pavilhão com 400 $m^2$, para instalação de máquinas e equipamentos do laboratório de artes industriais do Ginásio Industrial Estadual"Bicudo Leme", desta cidade.

Artº 2º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura, um crédito especial de NCR$50.000,00(cincoenta mil cruzeiros novos), destinado a ocorrer às despesas com a construção do pavilhão de que trata o artigo anterior.

Artº 3º - O crédito aberto pelo artigo antecedente, tem vigência até 31 de dezembro de 1969.

Artº 4º - Para cobertura do crédito a que se refére o artigo 2º, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do excesso de arrecadação já verificado, considerando-se, ainda, a tendência do exercicio, conforme os têrmos do parágrafo 3º do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal dePindamonhangaba, em 24 de outubro de 1968.

Mario Aguinelo Lacerda

Major Mario Aguinelo Lacerda
Prefeito Municipal em exercício.

Registrada e Publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 24 de outubro de 1968.

Maria Vera de O. Faria

Diretôra do DNI.